Lei nº 612, de 4 de Novembro de 1965

Dispõe sôbre credito especial.

Eu, Herminio Zalla, Prefeito municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr.$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) destinado a cobrir despesas da programação dos festejos da instalação da Comarca de Laranjal Paulista, no dia 10 de outubro do corrente ano.

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercicio.

Artigo 3º) - O presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de novembro de 1.965.

a) Herminio Zalla - Prefeito Municipal